



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

## APROVADO

Unanimidade  
 Votos Contrários  
 Votos Favoráveis

06/03/25

Presidente

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR A DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS NA PARCELA DE TECNOLOGIA TRANSGÊNICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA TROCA-TROCA DE SEMENTES DE MILHO E SORGO – SAFRA 2024/2025 – ETAPA 1, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO FEAPER Nº 01/2024 E Nº 012/2024, SUPLEMENTA VERBAS, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a restituir aos produtores rurais os valores que eventualmente tenham pago pela tecnologia transgênica nas sementes dos Grupos 3, 4 e 5, nas operações realizadas no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes – Safra 2024/2025 – Etapa 1 – SAFRA, considerando a concessão de 100% de subsídio sobre o valor da parcela da tecnologia transgênica, conforme art. 1º, da Resolução FEAPER nº 012/2024, que alterou o artigo 3º da Resolução FEAPER nº 01/2024, publicado no DOE em 1º de Abril de 2024.

**§ 1º** A Secretaria Municipal da Fazenda realizará a apuração dos valores que devam ser restituídos aos produtores que já tenham quitado integralmente ou parcialmente a parcela da tecnologia transgênica no âmbito do programa Troca-Troca de Sementes de milho e sorgo - Safra 2024/2025, etapa 1.

**§ 2º** Os produtores que terão direito a restituição dos valores que já tenham quitado com relação ao valor pago pela tecnologia transgênica, realizadas no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes de milho e sorgo Safra 2024/2025, Etapa 1, terão o valor restituído pelo erário municipal.

**§ 3º** Os produtores com direito a restituição mencionadas no *caput* deste artigo, deverão formalizar seu requerimento de devolução do valor ou de permanência de crédito perante ao erário municipal, até o dia 30 de março de 2025, junto a Secretaria da Fazenda do Município.

**Art. 2º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a estornar os débitos junto ao setor tributário dos valores que eventualmente ainda não haviam sido quitados pelos produtores junto ao setor de arrecadação, referente ao valor

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

da tecnologia transgênica nas sementes dos Grupos 3,4 e 5, Safra 2024/2025, etapa 1 – SAFRA.

**Art. 3º** Servirá de recursos para dar suporte a devolução dos valores pagos pela tecnologia transgênica nas sementes dos Grupos 3, 4 e 5, nas operações realizadas no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes – Safra 2024/2025 – Etapa 1 – SAFRA, que totalizam o montante de R\$ 16. 834,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais), a dotação abaixo mencionada:

0401 20 608 0085 0002

0401 20 608 0085 0002 33909300000000 1500 4227.7 – Indenizações e Rest.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Novo Barreiro, RS, em Exercício, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2025.

*Gelson L. de Quadros Chicatte*  
**GELSON LUÍS DE QUADROS CHICATTE**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul



# PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Prezado Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos o incluso projeto de Lei a fim de que mereça a análise e aprovação dos integrantes desta Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, urgentíssima.

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a restituir aos produtores rurais os valores que eventualmente tenham pago pela tecnologia transgênica nas sementes dos Grupos 3, 4 e 5, nas operações realizadas no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes – Safra 2024/2025 – Etapa 1 – SAFRA, considerando a concessão de 100% de subsídio sobre o valor da parcela da tecnologia transgênica, conforme art. 1º, da Resolução FEAPER nº 012/2024, que alterou o artigo 3º da Resolução FEAPER nº 01/2024, publicado no DOE em 1º de Abril de 2024, conforme documentos anexos.

A Secretaria Municipal da Fazenda já realizou a apuração dos valores que deverão ser restituídos aos produtores que já quitaram a parcela da tecnologia transgênica no âmbito do Programa Troca-Troca de Sementes de Milho e sorgo, safra 2024/2025, Etapa 1, que importa no montante de R\$ 16.834,00 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e quatro reais), conforme planilha anexa.

Importante mencionar que os produtores com direito a restituição deverão formalizar seu requerimento de devolução do valor ou de permanência de crédito perante ao erário municipal, até o dia 30 de março de 2025, junto a Secretaria da Fazenda do Município.

Ante o exposto, diante da pertinência e importância do referido projeto, e na certeza de que juntos trabalharemos em prol do Município de Novo Barreiro, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

  
Gelson Luis de Quadros Chicatte  
Vice Prefeito Municipal em Exercício

CNPJ: 92.410.521/0001-35

Fone/Fax (0xx55) 3757 - 1100 - E-mail: prefeitura@novobarreiro.rs.gov.br

Av. São João Batista, 415 - Centro - CEP 98.338-000 - Novo Barreiro - Rio Grande do Sul